



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

EMPRESA: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

RECEBEMOS, ATRAVÉS DE E-MAIL OU DIRETAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de licitações deste Município e essa Empresa, solicito de vossa senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor responsável por meio do telefone (038) 3843-8110.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Novorizonte,..... de de 2023.

Pregoeira do Município de Novorizonte/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LOCAL: AV. JOÃO BERNARDINO DE SOUZA, N° 714, CENTRO, NOVORIZONTE/MG.

DATA:

17/02/2023.

HORARIO DE CREDENCIAMENTO:

ÀS 09H00MIN (NOVE HORAS);

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

ÀS 09H15MIN (NOVE HORAS E QUINZE MINUTOS);

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, A DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E A ABERTURA DA SESSÃO ESTARÃO PRORROGADAS PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO.

COORDENADOR DO PROCESSO – PREGOEIRA:

ANA CLARA SANTOS CARDOSO

CONTATOS E ESCLARECIMENTOS

LOCAL: AV. JOÃO BERNARDINO DE SOUZA, N° 714, CENTRO, NOVORIZONTE/MG, TELEFONE: (38) 3843-8110.

CONSULTAS AO EDITAL: NA SALA DE LICITAÇÕES DAS 08H00MIN (OITO HORAS) ÀS 17H00MIN (DEZESSETE HORAS), DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NA AV. JOÃO BERNARDINO DE SOUZA, N° 714, CENTRO, NOVORIZONTE/MG, CEP: 39.568-000, TELEFONE: (38) 3843-8110. **O EDITAL PODERÁ SER REQUISITADO GRATUITAMENTE, POR QUALQUER INTERESSADO, ATRAVÉS DO EMAIL: LICITACAONOVORIZONTE@GMAIL.COM.**

REFERÊNCIA DE TEMPO:

HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º: 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 009/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/04/2022

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Sala de Reunião da CPL situada à Av. João Bernardino De Souza, N° 714, Centro, Novorizonte/MG.

O Município de Novorizonte, por meio da sua Pregoeira, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reunião da CPL situada à Av. João Bernardino De Souza, N° 714, Centro, Novorizonte/MG, iniciando-se no dia **17 de Fevereiro de 2023, às 09h00min**, e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE VEÍCULOS APROPRIADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, conforme descrição do anexo I deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. O documento de habilitação deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Novorizonte/MG;

2.2.2 – Pessoas Jurídicas das quais participem, sejam a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Novorizonte/MG, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

2.3 – A observância das vedações do item 2.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.4 – DA VISITA TÉCNICA:

2.4.1 – Fica a critério dos interessados em participar dessa licitação realizar Visita Técnica em até 48 (quarenta e oito) horas, antecedentes a data marcada para a realização da sessão, para que possam tomar conhecimento do local da prestação de serviços desta licitação, sendo que o agendamento deverá ser feito através do telefone (38) 99827-6775, com o Secretário Municipal de Transporte. O representante da empresa deverá apresentar Carteira de Identidade sendo que este somente poderá representar uma empresa e apresentar os documentos que comprove os poderes para representar a licitante interessada no certame, sendo: Contrato Social e procuração (quando for o caso).

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNACAO DO EDITAL

3.1 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição que deverá ser protocolizada no Setor de Licitação, localizado na Av. João Bernardino De Souza, N° 714, Centro, Novorizonte/MG, cabendo à Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.1 – O pedido de esclarecimento também poderá ser feito através do telefone (38) 3843-8110.

3.2 - A petição deverá conter os dados que identifiquem o licitante, número do processo e do pregão, procuração pública ou particular (quando for o caso) devendo a mesma ser dirigida à autoridade subscritora do Edital;

3.2.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até as 17h00min (dezessete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4 - CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 – Para o credenciamento, o representante da licitante deverá proceder à identificação, para com a Pregoeira, apresentando:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Declaração de Pleno Atendimento, conforme modelo do anexo III;
- c) Estatuto ou Contrato Social ou última alteração, se nesta constar o objeto social e a administração da empresa;
- d) Instrumento de mandato, quando for o caso, com firma reconhecida (do dirigente ou sócio) ou documento hábil que comprove poderes para a prática de atos pertinentes a este certame, tais como: formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 - Quando realizado por meio de Instrumento de mandato, deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou, última alteração deste, no qual sejam expressos os poderes decorrentes da investidura, bem como o objeto social da empresa.

4.3 - A entrega da Carta de Credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. Caso contrário, o representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante a sessão pública desta licitação.

4.4 – Cada licitante deverá indicar apenas um representante.

4.5 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão, oportunidade em que não serão aceitos novos participantes, por conseguinte dará início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e da “Documentação de Habilitação”.

4.6 – A licitante que desejar se beneficiar do tratamento dado pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

a) Declaração de ME/EPP (Anexo IV) ou Certidão Simplificada expedida pela JUCEMG da sede da empresa;

4.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que os identifique, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01

AO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023

“PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE N°. 02

AO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4 – Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Cabeçalho contendo os dados que identifiquem a empresa;

6.1.2 – Número do Pregão;

6.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, **em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.**

6.1.4 – Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços da presente licitação.

6.1.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - O desconto ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1 – Não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

6.4.2 – Apresentem valores manifestamente inexequíveis;

6.4.3 – Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.5 – Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.6 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, se nesta constar o objeto social e a administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

atividade assim o exigir.

7.2.6 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando se tratar de Microempreendedor Individual.

7.2.7 – Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 – Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes.

7.4 - REGULARIDADE FISCAL:

7.4.1 – Certidão Negativa ou Positiva de efeito Negativo de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de junho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

7.4.2 - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativas à sede da licitante;

7.4.3 - Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativas à sede da licitante;

7.4.4 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.4.5 – Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

7.5 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

7.5.1 – As cooperativas que desejarem participar da licitação, além do encaminhamento dos documentos acima listados, que sejam compatíveis com a sua natureza fiscal, jurídica e técnica dos cooperados, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ata de fundação;
- b) Ata de eleição dos administradores em exercício;
- c) Estatuto com a respectiva ata de assembléia de aprovação;
- d) Regimento interno com ata de aprovação;
- e) Regimento dos fundos com ata de aprovação;
- f) Edital de convocação da última assembléia geral e data em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- g) Registro de presença dos cooperados em assembléias gerais;
- h) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar com o objeto da licitação, se vencedora;
- i) Relação dos cooperados que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de ingresso de cada qual na cooperativa, ou dos empregados;

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.2 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.6.3 – Os documentos relativos à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal poderão ser substituídos pelo C.R.C. - PREGÃO (Certificado de Registro Cadastral do Pregão) emitido pelo Setor de Licitações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Novorizonte/MG.

7.6.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.6.4.1 – Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.6.4.2 – Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.5 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilidação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - O critério de julgamento será o menor preço por item.

8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.7.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

8.7.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10 - **Os lances deverão ser formulados por item** em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.11 – **Na licitação será assegurada como critério de desempate, entre as pessoas jurídicas, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

8.11.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.11.2 – Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.11.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.11.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12 – Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 – O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.15 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.19.1 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.6.3, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Novorizonte/ MG.

8.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.24 – Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas no Setor de Licitações do Município de NOVORIZONTE/MG ou através do e-mail: licitacaonovorizonte@gmail.com até as 17h00min do último dia do prazo.

9.4 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias. Após a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

10 – DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – A prestação de serviço dar-se-á de, de acordo com o Calendário Escolar Municipal, que segue o mesmo calendário do governo do Estado, consoante especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

10.2 – O recebimento da prestação de serviços será feito pela Secretaria Municipal de Educação, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, o cumprimento do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos ao Contratante.

10.3 - A Secretaria Municipal de Educação não aceitará ou receberá qualquer prestação de serviço, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, cabendo ao Contratado efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

10.4 - Conforme disposto no contrato, correrá por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, combustível, manutenção preventiva e corretiva bem como quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias para a regular prestação dos serviços, sendo facultada a contratante a rescisão contratual, nos termos da Lei, se ocorrer fato que a justifique, podendo, ainda, ser o contrato prorrogado, pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

11 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.2 - Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o Contratante poderá:

11.2.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.1.1 - Na hipótese de substituição da prestação de serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.2.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medição dos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, bem como dos documentos exigidos no item 7.5 deste edital, na Prefeitura Municipal de NOVORIZONTE/MG, situada à AV. JOÃO BERNARDINO DE SOUZA, N° 714, Centro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Serviço ou Recibo.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e esta deverá efetuar apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3 – As notas fiscais/faturas deverão ser entregues de uma só vez no início mês subsequente ao da prestação dos serviços.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta das dotações nº:

4.1.3.12.361.16.2047.33903900 – Ficha 195 Fonte 1500001001

4.1.3.12.361.16.2047.33903900 – Ficha 198 Fonte 1576010000

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato.

14.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) comparecer para assinatura do termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação (ões) expedida(s) pela Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

14.3. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por meio do e-mail do adjudicatário, informado na proposta. No caso da convocação por e-mail, será considerada como data de recebimento, a data de envio efetuada pela Administração.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado. Não havendo prorrogação, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o Contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.6. NA ASSINATURA DO CONTRATO, O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- a) Documento do veículo que será disponibilizado para a prestação dos serviços, com o CRLV 2022, e com capacidade compatível com o disposto no Anexo I do presente Edital;
- b) Documento comprobatório de propriedade e/ou posse do veículo em nome do licitante vencedor. No caso do veículo ser locado, o licitante deverá apresentar o contrato, com firma reconhecida em cartório, com prazo de vigência de no mínimo até 31 de dezembro de 2022. No caso de cooperativa, os documentos deverão estar em nome dos cooperados.
- c) **Laudo de Vistoria, emitido pelo Departamento de Polícia Civil ou empresa devidamente autorizada, para todos os veículos cotados, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.**

APRESENTAR REFERENTE AO CONDUTOR:

- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) comprovando que é pessoa de idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e com habilitação na categoria “D” ou “E”.
- e) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- f) Certidão Negativa de Distribuição Criminal da Justiça Estadual e Antecedentes Criminais da Polícia Civil (Artigo 329 da Lei 9.503 de 23/09/97);
- g) Atestado de capacidade física e mental;
- h) Curso de capacitação obrigatório para trabalhar com transporte escolar fornecido por instituição credenciada pelo DENATRAN.
- i) **Não serão aceitos os mesmos documentos e/ou veículos para mais de uma rota, exceto nos casos em que os turnos forem diferentes e os horários compatíveis. Esta informação deverá constar no próprio documento do veículo.**
- j) **Os documentos dos veículos e condutores deverão vir identificados com o nome da rota a que se referem.**

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Além das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

15.1.1 - Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.2 - Advertência por escrito;

15.1.3 – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.4 - Rescisão da contratação;

15.1.5 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da (o) Contratada (o):

a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b)** Execução da prestação de serviço contratada dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado;
- c)** Arcar com todos os ônus decorrentes da prestação do serviço como motoristas e de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies, por todo período da contratação, obrigando-se, ainda, em proceder a manutenção preventiva e corretiva e fornecimento do combustível por todo o período de vigência do presente contrato;
- d)** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- e)** Asumir os riscos inerentes às atividades;
- f)** O (a) Contratado (a) não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- g)** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo;
- h)** **Reposição do veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em caso de quebra ou avarias;**
- i)** Apresentar veículos com cintos de segurança em número igual à lotação, vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;
- j)** Equipar os veículos com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), nos termos do artigo 105, II, da Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- k)** Apresentar veículo com pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, nos termos do artigo 136, III, da Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- l)** **Responsabilizar-se em submeter semestralmente o veículo à inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, sem prejuízo de inspeções eventuais;**
- m)** Responsabilizar-se em executar os serviços em conformidade com as especificações deste Edital e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Novorizonte/MG;
- n)** Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, durante a execução dos serviços, causados à contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;
- o)** Responder pelas obrigações previdenciárias e trabalhistas referentes ao pessoal envolvido na operação do veículo;
- p)** Responsabilizar-se a colocar os veículos à disposição no período determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Novorizonte/MG, inclusive nos dias em que houver reposição de aulas;
- q)** Responsabilizar-se a substituir imediatamente o empregado ou preposto cuja permanência na condução dos serviços for considerada inadequada ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Novorizonte/MG;
- r)** Responsabilizar-se a manter os veículos em condições adequadas de segurança, conservação e higiene para execução dos serviços;
- s)** Responsabilizar-se a arcar com as despesas relativas à contratação de motorista, compreendendo o pagamento de seus proventos, bem como o pagamento de combustível, lubrificantes, impostos, administração, depreciação e manutenção do (s) veículo (s) e quaisquer outras relativas ao contrato;
- t)** Substituir, imediatamente, o (s) veículo (s) caso a Secretaria Municipal de Educação venha a constatar posteriormente que o (s) mesmo (s) não reúne (m) condições necessárias para a execução dos serviços, sob pena de rescisão do contrato, bem como aplicação de multa nos termos da legislação pertinente;
- u)** Responsabilizar-se pelos riscos inerentes às atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

- v) Atender às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, devendo ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos ao término dessas;
- x) Orientar aos condutores dos veículos quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

II - DO MUNICÍPIO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) - Efetuar o pagamento conforme convencionado;
- b) - Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Educação, a completa execução da prestação de serviço objeto deste contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, detectando falhas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;
- c) – Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (art. 158 inciso I – CF/88).
- d) Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;
- f) Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG.

17.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações do Município Novorizonte/MG, após a celebração do contrato.

17.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes durante o trâmite da Sessão com a finalidade de esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 – A Pregoeira poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, adiar a data de abertura desta licitação ou alterar as condições deste edital, com fixação de nova data e horário para a realização do certame.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de NOVORIZONTE/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

17.7 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salinas/MG.

NOVORIZONTE/MG, 02 de Fevereiro de 2023.

Ana Clara Santos Cardoso
Pregoeira Municipal

De Acordo:

MATEUS BRAGA SILVA
OAB/MG 157186
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n.º 009/2023 Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 002/2023

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG.

LINHA 01				QUANT. ALUNOS	
ITINERÁRIO	CENTRAL, VILINHA, BEBEDOURO, BARRINHA, FAZENDA ILTON COSTA, FAZENDA BOIS, SERRA DOS BOIS E PASSAGEM VELHA, COM DESTINO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO E RETORNANDO PELA MESMA ROTA.			25 ALUNOS	
EXTENSÃO E HORÁRIO	DISTÂNCIA: 39,677 (TRINTA E NOVE, SEISCENTOS E SETENTA E SETE) KM/DIA – PERCURSO 79,354 (SETENTA E NOVE, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO) KM/DIA – TURNO: MATUTINO.				
ESCOLA	ESCOLA ESTADUAL E MUNICIPAL				
VEÍCULO	COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) LUGARES SENTADOS.				
INÍCIO DO PERCURSO	HORÁRIO: 5H E 30 MIN	CHEGADA NA ESCOLA	HORÁRIO: 06H E 50MIN		
SAÍDA DA ESCOLA	HORÁRIO: 11H E 40 MIN	FINAL DO PERCURSO	HORÁRIO: 13 HORAS		

LINHA 02				QUANT. ALUNOS	
ITINERÁRIO	CENTRAL, VILINHA, BEBEDOURO, SERRA DOS BOIS COM DESTINO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO E RETORNANDO PELA MESMA ROTA.			08 ALUNOS	
EXTENSÃO E HORÁRIO	DISTÂNCIA: 31,621 (TRINTA E UM, SEISCENTOS E VINTE E UM) KM/DIA – TURNO: MATUTINO.				
ESCOLA	ESCOLA ESTADUAL				
VEÍCULO	COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES SENTADOS.				
INÍCIO DO PERCURSO	HORÁRIO: 17H E 40 MIN	CHEGADA NA ESCOLA	HORÁRIO: 19HORAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

LINHA 03				QUANT. ALUNOS	
ITINERÁRIO	CHAPADINHA, BITU, FAZENDA VALDO ROCHA, OLARIA/SALTO, BAIXA DO ABACAXI/MATO DO SALTO, ALTO SÃO JOÃO, SÃO JOÃO DO PEQUI, ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO E RETORNANDO PELA MESMA ROTA			20 ALUNOS	
EXTENSÃO E HORÁRIO	DISTÂNCIA: 52,00 (CINQUENTA E DOIS) KM/DIA – TURNO: VESPERTINO				
ESCOLA	ESCOLA ESTADUAL				
VEÍCULO	COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) LUGARES SENTADOS.				
INÍCIO DO PERCURSO	HORÁRIO: 17H E 40MIN	FINAL DO PERCURSO	HORÁRIO: 19H E 40 MIN		

LINHA 04				QUANT. ALUNOS	
ITINERÁRIO	FAZENDA CAPIVARA, Povoado de BAÉ, FAZENDA SANTANA II, BITÚ, CHAPADINHA, CAMBAÚBA, CAMPO VERDE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO E RETORNANDO PELA MESMA ROTA.			40 ALUNOS	
EXTENSÃO E HORÁRIO	DISTÂNCIA: 38,490 (TRINTA E OITO, QUATROCENTOS E NOVENTA) KM/DIA – PERCURSO 76,980 (SETENTA E SEIS, NOVECENTOS E OITENTA) KM/DIA. TURNO: MATUTINO.				
ESCOLA	ESCOLA ESTADUAL E MUNICIPAL				
VEÍCULO	COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) LUGARES SENTADOS				
INÍCIO DO PERCURSO	HORÁRIO: 4H E 40MIN	CHEGADA NA ESCOLA	HORÁRIO: 6H E 50 MIN		
SAÍDA DA ESCOLA	HORÁRIO: 11H E 40 MIN	FINAL DO PERCURSO	HORÁRIO: 13H E 50 MIN		

LINHA 05				QUANT. ALUNOS	
ITINERÁRIO	FAZENDA SABINO, CABECEIRA DE MACAÚBA COM DESTINO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO E RETORNANDO PELA MESMA ROTA. (SÓ DEVOLVER)			04 ALUNOS	
EXTENSÃO E HORÁRIO	DISTÂNCIA: 13,966 (TREZE NOVECENTOS E SESSENTA SEIS) KM/DIA. TURNO: VESPERTINO.				
ESCOLA	ESCOLA ESTADUAL				
VEÍCULO	COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) LUGARES SENTADOS				
SAÍDA DA ESCOLA	HORÁRIO: 17H E 40MIN	FINAL DO PERCURSO	HORÁRIO: 18H E 20MIN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

LINHA 06	MOTORISTA:	QUANT. ALUNOS	
ITINERÁRIO	FAZENDA SALINAS, FAZENDA AVELINA, JANTA/CAIXÃO, FAZENDA TIZIL, FAZENDA RICARDO E FAZENDA TIÃO COM DESTINO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO E RETORNANDO PELA MESMA ROTA	14 ALUNOS	
EXTENSÃO E HORÁRIO	DISTÂNCIA: 34,466 (TRINTA E QUATRO, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS) KM/DIA – PERCURSO: 68,932 (SESSENTA E OITO, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS) KM/DIA. TURNO: MATUTINO.		
ESCOLA	ESCOLA ESTADUAL E MUNICIPAL		
VEÍCULO	COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES SENTADOS.		
INÍCIO DO PERCURSO	HORÁRIO: 5 H E 00 MIN	CHEGADA NA ESCOLA	HORÁRIO: 6 H E 50 MIN
SAÍDA DA ESCOLA	HORÁRIO: 11 H E 40 MIN	FINAL DO PERCURSO	HORÁRIO: 13 H E 30 MIN

LINHA 07		QUANT. ALUNOS	
ITINERÁRIO	FAZENDA SAPÉ, FAZENDA ELIAS, FAZENDA ISMAEL, FAZENDA GIMÉIA, FAZENDA ÁGUA BRANCA COM DESTINO A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO PELA MESMA ROTA.	10 ALUNOS	
EXTENSÃO E HORÁRIO	DISTÂNCIA: 17,475 (DEZESSETE, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO) KM/DIA – PERCURSO 34,950 (TRINTA E QUATRO, NOVECENTOS E CINQUENTA) KM/DIA. TURNO: MATUTINO.		
ESCOLA	ESCOLA ESTADUAL E MUNICIPAL		
VEÍCULO	COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES SENTADOS		
INÍCIO DO PERCURSO	HORÁRIO: 5H E 40MIN	CHEGADA NA ESCOLA	HORÁRIO: 06H E 40MIN
SAÍDA DA ESCOLA	HORÁRIO: 11H E 40MIN	FINAL DO PERCURSO	HORÁRIO: 12H E 40MIN

LINHA 08		QUANT. ALUNOS	
ITINERÁRIO	FAZENDA VALDO ROCHA, OLARIA/SALTO, BAIXA DO ABACAXI/MATO DO SALTO, ALTO SÃO JOÃO, SÃO JOÃO DO PEQUI, ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO E RETORNANDO PELA MESMA ROTA	40 ALUNOS	
EXTENSÃO E HORÁRIO	DISTÂNCIA: 33,785 (TRINTA E TRÊS, SETECENTOS E OITENTA E CINCO) KM/DIA – PERCURSO 67,570 (SESSENTA E SETE, QUINHENTOS E SETENTA) KM/DIA. TURNO: MATUTINO.		
ESCOLA	ESCOLA ESTADUAL E MUNICIPAL		
VEÍCULO	COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) LUGARES SENTADOS.		
INÍCIO DO PERCURSO	HORÁRIO: 4 H E 50MIN	CHEGADA NA ESCOLA	HORÁRIO: 6H E 50 MIN
SAÍDA DA ESCOLA	HORÁRIO: 11 H E 40 MIN	FINAL DO PERCURSO	HORÁRIO: 13 H E 40 MIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

LINHA 09			QUANT. ALUNOS	
ITINERÁRIO	PASSAGEM VELHA-FAZENDA LUCIANO, FAZENDA JOSÉ, FAZENDA LILI COM DESTINO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO E RETORNANDO PELA MESMA ROTA.		03 ALUNOS	
EXTENSÃO E HORÁRIO	DISTÂNCIA: 20,00 (VINTE) KM/DIA – TURNO: VESPERTINO.			
ESCOLA	ESCOLA ESTADUAL E MUNICIPAL			
VEÍCULO	COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) LUGARES SENTADOS.			
INÍCIO DO PERCURSO	HORÁRIO: 17H E 40MIN	CHEGADA NA ESCOLA	HORÁRIO: 18H E 50MIN	

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, além da necessidade de proporcionar atendimento aos alunos atendido pela rede estadual de Educação, por meio de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação, e que nessa perspectiva, é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo que a ausência de transporte escolar rural gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício constitucional do direito à educação garantido no inciso VII, do art 208 da Constituição Federal, in verbis: “Art. 208 – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”

Cumpre informar ainda que a legislação infraconstitucional que traz disposições legais no mesmo sentido:

Art. 11 – Os Municípios incubir-se-ão de: VI – assumir o transporte escolar da municipal; (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9.394/96).” Art. 54 – E dever do Estado assegurar a criança e ao adolescente: VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990).”

Considerando que o Município de Novorizonte/MG, no cumprimento dos comandos legais e das justificativas citadas, deve prestar o adequado serviço de transporte escolar rural e urbano aos alunos do Sistema Municipal de Ensino, e para desenvolver o transporte escolar rural e urbano, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a secretaria não dispõe de frota e de motoristas em seu quadro. Desse modo, faz-se indispensável à atual contratação, posto que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar rural seja executado. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros para atender as rotas de transporte escolar que visam o atendimento as unidades municipais de ensino da zona rural e urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar com a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Novorizonte/MG.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 - A Contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros, conforme a necessidade da região, objetos da contratação, após a assinatura do contrato.

4.2 - Caberá à Secretaria de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos que serão indicados na Ordem de Serviço após informação, conferencia e verificação das mesmas, por servidor especialmente designado para tal finalidade.

4.3 - Os serviços serão executados em turnos, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela secretaria solicitante, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

4.4 – Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito, exigindo-se para tanto: I - registro como veículos de passageiros; II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.

4.5 – A empresa contratada fica obrigada a ATENDER as unidades escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

4.6 – Fica estabelecido limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas nesse edital.

4.7 – Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela SME.

4.8 – Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da contratada.

4.9 – Em caso de quebra de veículos, a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte daquela rota.

4.10 – A contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como aos demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

4.11 – A contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade sem autorização da SME, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela SME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

5.1 - Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SME. A interrupção dos serviços das-se-á nas férias e recessos escolares.

5.2 - Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente observados.

5.3 - O motorista deverá zelar para que os alunos utilizem o cinto de segurança, bem como para que permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo.

5.4 - O condutor deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

5.5 - O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

5.6 - O condutor deverá comunicar à Unidade Escolar e a SME, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

5.7 - A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

5.8 - A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: data, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. O Município de Novorizonte/MG reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º, do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

6.2. O Município de Novorizonte/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber a prestação de serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Novorizonte/MG e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.4. Qualquer tolerância por parte do Município de Novorizonte/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

6.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Novorizonte/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VANDILENE ALVES CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2023

AO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE-MG

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Tel.: _____

Dados Bancários: (preenchimento não obrigatório)

BANCO: _____ CONTA: _____ AGÊNCIA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	KM	20.948,400	CENTRAL, VILINHA, BEBEDOURO, BARRINHA, FAZENDA ILTON COSTA, FAZENDA BOIS, SERRA DOS BOIS E PASSAGEM VELHA, COM DESTINO ATÉ A SEDE E RETORNANDO PELA MESMA ROTA.		
002	KM	8.347,680	CENTRAL, VILINHA, BEBEDOURO, SERRA DOS BOIS COM DESTINO ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO E RETORNANDO PELA MESMA ROTA.		
003	KM	13.728,000	CHAPADINHA, BITÚ, FAZENDA VALDO ROCHA, OLARIA/SALTO, BAIXA DO ABACAXI/MATO DO SALTO, ALTO SÃO JOÃO, SÃO JOÃO DO PEQUI, ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO E RETORNANDO PELA MESMA ROTA.		
004	KM	20.322,720	FAZENDA CAPIVARA, Povoado de BAÉ, FAZENDA SANTANA II, BITÚ, CHAPADINHA, CAMBAUBA, CAMPO VERDE ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO E		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

RETORNANDO PELA MESMA ROTA.			
005	KM	3.688,080	FAZENDA SABINO, CABECEIRA DE MACAÚBA COM DESTINO A SEDE DO MUNICIPIO E RETORNANDO PELA MESMA ROTA. (SÓ DEVOLVER)
006	KM	18.197,520	FAZENDA SALINAS, FAZENDA AVELINA, JANTA/CAIXÃO, FAZENDA TIZIL, FAZENDA RICARDO E FAZENDA TIÃO COM DESTINO ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO E RETORNANDO PELA MESMA ROTA.
007	KM	9.226,800	FAZENDA SAPÉ, FAZENDA ELIAS, FAZENDA ISMAEL, FAZENDA GIMÉIA, FAZENDA ÁGUA BRANCA, COM DESTINO A SEDE DO MUNICIPIO, RETORNANDO PELA MESMA ROTA.
008	KM	17.838,480	FAZENDA VALDO ROCHA, OLARIA/SALTO, BAIXA DO ABACAXI/MATO DO SALTO, ALTO SAO JOAO, SAO JOAO DO PEQUI, ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO E RETORNANDO PELA MESMA ROTA.
009	KM	5.280,000	PASSAGEM VELHA-FAZENDA LUCIANO, FAZENDA JOSÉ, FAZENDA LILI, COM DESTINO ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO E RETORNANDO PELA MESMA ROTA.

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias), Declaro para os devidos fins que o(s) serviço(s) prestado(s) proposto(s) atende(m) todas as exigências do edital e que estão incluídos no(s) preço(s) proposto(s) todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº 009/2023**, do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 002/2023**, promovido pela Prefeitura de Novorizonte-MG, a (o) empresa....., inscrita no CNPJ/CPF/MF sob n.º , com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA**:

1. Que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. Que se compromete a entregar os bens que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta;
5. Para efeito do Cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA, ainda, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente), CNPJ _____, com sede na Rua _____ (endereço completo), neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, por intermédio de seu procurador(a) o(a) Senhor(a) - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123, de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL N.º 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG**, E A EMPRESA....., PARA OS FINS NELA INDICADOS.

AO MUNICIPIO DE NOVORIZONTE/MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE À AV. JOÃO BERNARDINO DE SOUZA, Nº 714, CENTRO, NOVORIZONTE-MG, CEP: 39.568-000, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.616.420/0001-60, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O **SR. CLEBER NASCIMENTO DE PINHO**, DAQUI POR DIANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E _____, COM SEDE A _____ Nº. ____ BAIRRO _____, REPRESENTADO PELO SR(A): _____, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CELEBRAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EXARADA DO PROCESSO LICITATÓRIO 009/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 002/2023, E QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

1-DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE **12 (DOZE)** MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

2.2. NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG NÃO SERÁ OBRIGADO A EFETUAR A AQUISIÇÃO, EXCLUSIVAMENTE POR SEU INTERMÉDIO, OS PRODUTOS REFERIDOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PODENDO UTILIZAR PARA TANTO, OUTROS MEIOS, DESDE QUE PERMITIDOS POR LEI, SEM QUE DE FATO, CAIBA RECURSO OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE À EMPRESA DETENTORA.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O GERENCIAMENTO DESTE INSTRUMENTO CABERÁ AO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO SEU ASPECTO OPERACIONAL E À ASSESSORIA JURÍDICA DE LICITAÇÕES, NAS QUESTÕES LEGAIS.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

AV. JOÃO BERNARDINO DE SOUZA, Nº 714, CENTRO,
CEP: 39.568-000 – NOVORIZONTE/MG
FONE: (38) 3843 8110



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 O ITEM, AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, AS QUANTIDADES, MARCAS E OS PREÇOS UNITÁRIOS ESTÃO REGISTRADOS NESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ENCONTRAM-SE INDICADOS NA TABELA ABAIXO:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

4.2. OS VALORES ACIMA PODERÃO EVENTUALMENTE SOFRER REVISÃO (AUMENTO OU DECRÉSCIMOS) NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

A) PARA MAIS, VISANDO RESTABELECER O EQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DESTA ATA, NA HIPÓTESE DE SOBREVIR FATOS SUPERVENIENTES IMPREVISÍVEIS, OU PREVISÍVEIS, PORÉM, DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, RETARDADORES OU IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO AJUSTADO, OU AINDA, EM CASO DE FORÇA MAIOR CASO FORTUITO, FATO DO PRÍNCIPE E FATO DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 65, II, “D” E § 5º DA LEI 8.666/93;

B) PARA MENOS, NA HIPÓTESE DO VALOR CONTRATADO FICAR MUITO SUPERIOR AO VALOR DO MERCADO, OU, AINDA, QUANDO OCORRER O FATO DO PRÍNCIPE PREVISTO NO ART. 65, § 5º DA LEI 8.666/93.

4.3. A REVISÃO DE PREÇOS SERÁ FEITA COM FUNDAMENTO EM PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E/OU PREÇO DE MERCADO;

4.4. NOS PREÇOS SUPRACITADOS ESTÃO INCLuíDAS TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO (TRIBUTOS, SEGUROS, ENCARGOS SOCIAIS, ETC.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. COMPARCER QUANDO CONVOCADO NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA CONVOCAÇÃO FORMAL, PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SOB PENA DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) AO DIA, SOBRE O VALOR A ELA ADJUDICADO.

5.2. RETIRAR A NOTA DE EMPENHO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA CONVOCAÇÃO FORMAL.

5.3. SE O LICITANTE VENCEDOR RECUSAR-SE A ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INJUSTIFICADAMENTE SERÁ APPLICADA À REGRA SEGUINTE: QUANDO O PROPONENTE VENCEDOR NÃO APRESENTAR SITUAÇÃO REGULAR, NO ATO DA ASSINATURA DA ATA, SERÁ CONVOCADO OUTRO LICITANTE, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA CELEBRAR O CONTRATO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS NA LEI 8.666/93, 10.520/02 E DEMAIS DISPOSIÇÕES VIGENTES.

5.4. NO CASO DE DESCUMPRIMENTO (NÃO ASSINATURA), O MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG SE RESERVA NO DIREITO DE CONVOCAR OUTRO LICITANTE, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA ASSINAR A ATA, SENDO ESTE O NOVO DETENTOR.

5.5. NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONSTARÃO TODAS AS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E DEVERES ESTABELECIDOS NO EDITAL.

5.6. É VEDADO REAJUSTES DE PREÇOS ANTES DE DECORRIDO 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.6.1. OS PREÇOS REGISTRADOS MANTER-SE-ÃO INALTERADOS PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADMITIDA A REVISÃO NO CASO DE DESEQUILÍBrio DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA INICIAL DESTE INSTRUMENTO A PARTIR DE DETERMINAÇÃO ESTATAL, CABENDO-LHE NO MÁXIMO O REPASSE DO PERCENTUAL DETERMINADO.

5.7. OS PREÇOS REGISTRADOS SERÃO CONFRONTADOS PERIODICAMENTE, PELO MENOS TRIMESTRALMENTE, COM OS PRATICADOS NO MERCADO E ASSIM CONTROLADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8. SERÃO CONSIDERADOS COMPATÍVEIS COM OS DE MERCADO OS PREÇOS REGISTRADOS QUE FOREM IGUAIS OU INFERIORES À MÉDIA DAQUELES APURADOS PELO SETOR DEMANDANTE, NA PESQUISA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS.

5.9. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CANCELADA DE PLENO DIREITO, NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

5.9.1. QUANDO O FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIO NÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.9.2. QUANDO O FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIO DER CAUSA A RESCISÃO ADMINISTRATIVA DA NOTA DE EMPENHO DECORRENTE DESTE REGISTRO DE PREÇOS, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS INCISOS DE I A XII, XVII E XVIII, DO ART. 78 DA LEI 8.666/93;

5.9.3. EM QUALQUER HIPÓTESE DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA NOTA DE EMPENHO DECORRENTE DESTE REGISTRO;

5.9.4. OS PREÇOS REGISTRADOS SE APRESENTAREM SUPERIORES AOS PRATICADOS NO MERCADO;

5.9.5. POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DEVIDAMENTE DEMONSTRADAS E JUSTIFICADAS.

5.10. OCORRENDO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO, O FORNECEDOR SERÁ INFORMADO POR CORRESPONDÊNCIA, A QUAL SERÁ JUNTADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.11. NO CASO DE SER IGNORADO, INCERTO OU INACESSÍVEL O ENDEREÇO DO FORNECEDOR, A COMUNICAÇÃO SERÁ FEITA POR PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, CONSIDERANDO-SE CANCELADO O PREÇO REGISTRADO A PARTIR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO.

5.12. A SOLICITAÇÃO DO FORNECEDOR PARA CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS PODERÁ NÃO SER ACEITA PELO ÓRGÃO/ENTIDADE, FACULTANDO-SE A ESTE NESTE CASO, A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS EM EDITAL.

5.13. HAVENDO O CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO, CESSARÃO TODAS AS ATIVIDADES DO FORNECEDOR RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE ITENS, PERMANECENDO MANTIDO O COMPROMISSO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS ENTREGUES ANTERIORMENTE AO CANCELAMENTO.

5.14. CASO O MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG NÃO SE UTILIZE DA PRERROGATIVA DE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, PODERÁ SUSPENDER A SUA EXECUÇÃO E/OU SUSTAR O PAGAMENTO DAS FATURAS, ATÉ QUE O FORNECEDOR CUMPRA INTEGRALMENTE A CONDIÇÃO CONTRATUAL INFRINGIDA.

5.15. TODAS AS ALTERAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS SERÃO REGISTRADAS POR INTERMÉDIO DE LAVRATURA DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.17. É VEDADO CAUCIONAR OU UTILIZAR A ATA DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS PARA QUALQUER OPERAÇÃO FINANCEIRA SEM A PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE, CONFORME QUANTITATIVO ENTREGUE, E EFETIVADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA DEVIDAMENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA DEVERÁ INDICAR NO CORPO DA NOTA FISCAL/FATURA, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS.

6.3. DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL DE ENTRADA DO PRODUTO NO ATO DA LIQUIDAÇÃO, PROCEDIMENTO DE CONFERÊNCIA, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI 4.320/64, ART. 3º, § 2º, I.

6.4. CASO CONSTATADO ALGUMA IRREGULARIDADE NAS **NOTAS FISCAIS/FATURAS**, ESTAS SERÃO DEVOLVIDAS A CONTRATADA, PARA AS NECESSÁRIAS CORREÇÕES, COM AS INFORMAÇÕES QUE MOTIVARAM SUA REJEIÇÃO, CONTANDO-SE O PRAZO PARA PAGAMENTO DA DATA DA SUA REAPRESENTAÇÃO.

6.5. A OMISSÃO DE QUALQUER DESPESA NECESSÁRIA À ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO EXISTENTE OU JÁ INCLuíDA NOS PREÇOS, NÃO PODENDO A LICITANTE PLEITEAR ACRÉSCIMO APÓS A ENTREGA DAS PROPOSTAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. NENHUM PAGAMENTO ISENTARÁ O FORNECEDOR/CONTRATADA DAS SUAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES, NEM IMPLICARÁ ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO FORNECIMENTO.

6.7. NÃO SERÃO EFETUADOS QUAISQUER PAGAMENTOS ENQUANTO PERDURAR PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES, EM VIRTUDE DE PENALIDADES IMPOSTAS À CONTRATADA, OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL.

6.8. A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010, AS OPERAÇÕES DE VENDAS DESTINADAS A ÓRGÃO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DEVERÃO SER ACOBERTADAS POR NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CONFORME PROTOCOLO ICMS42/2009, RECEPCIONADO PELO ARTIGO 198-A-5-2 DO RICMS. INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE WWW.SEFAZ.MT.GOV.BR/NFE.

7. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1 O FORNECEDOR RESponderá POR TODO E QUALQUER DANO PROVOCADO AO MUNICÍPIO, SEUS SERVIDORES OU TERCEIROS, DECORRENTES DE ATOS OU OMISSÕES DE SUA RESPONSABILIDADE, A QUAL NÃO PODERÁ SER EXCLUÍDA OU ATENUADA EM FUNÇÃO DA FISCALIZAÇÃO OU DO ACOMPANHAMENTO EXERCIDO PELO MUNICÍPIO, OBRIGANDO-SE, A TODO E QUALQUER TEMPO, A RESSARCI-LOS INTEGRALMENTE, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LICITAÇÃO.

7.2 PARA OS EFEITOS DESTA CLÁUSULA, DANO SIGNIFICA TODO E QUALQUER ÔNUS, DESPESA, CUSTO, OBRIGAÇÃO OU PREJUÍZO QUE VENHA A SER SUPORTADO PELO MUNICÍPIO, DECORRENTES DO NÃO CUMPRIMENTO, OU DO CUMPRIMENTO DEFICIENTE, PELO FORNECEDOR, DE OBRIGAÇÕES A ELE ATRIBUÍDAS CONTRATUALMENTE OU POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, A PAGAMENTOS OU RESSARCIMENTOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO A TERCEIROS, MULTAS, PENALIDADES, EMOLUMENTOS, TAXAS, TRIBUTOS, DESPESAS PROCESSUAIS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E OUTROS.

7.3 SE QUALQUER RECLAMAÇÃO RELACIONADA AO RESSARCIMENTO DE DANOS OU AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DEFINIDAS COMO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR FOR APRESENTADA OU CHEGAR AO CONHECIMENTO DO MUNICÍPIO, ESTE COMUNICARÁ AO FORNECEDOR POR ESCRITO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À SUA SOLUÇÃO, DIRETAMENTE, QUANDO POSSÍVEL, O QUAL FICARÁ OBRIGADO A ENTREGAR AO MUNICÍPIO A DEVIDA COMPROVAÇÃO DO ACORDO, ACERTO, PAGAMENTO OU MEDIDA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL QUE ENTENDER DE DIREITO, CONFORME O CASO, NO PRAZO QUE LHE FOR ASSINALADO. AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS TOMADAS PELO FORNECEDOR NÃO O EXIMEM DAS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PERANTE O MUNICÍPIO, NOS TERMOS DESTA CLÁUSULA.

7.4 FICA DESDE JÁ ENTENDIDO QUE QUAISQUER PREJUÍZOS SOFRIDOS OU DESPESAS QUE VENHAM A SER EXIGIDAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DESTA CLÁUSULA, DEVERÃO SER PAGAS PELO FORNECEDOR, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO EM QUE OCORREREM, OU SERÃO OBJETO DE RESSARCIMENTO AO MUNICÍPIO, MEDIANTE A ADOÇÃO DAS SEGUINtes PROVIDÊNCIAS:

- A) DEDUÇÃO DE CRÉDITOS DO FORNECEDOR;
- B) MEDIDA JUDICIAL APROPRIADA, A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO.

8. DA RESCISÃO

8.1. O FORNECIMENTO ORIUNDO DESTA ATA E CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- A) POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DO MUNICÍPIO, NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A XII, XVII E XVIII DO ARTIGO 78 DA LEI Nº 8.666/93;
- B) POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDO A TERMO;
- C) NA FORMA, PELOS MOTIVOS E EM OBSERVÂNCIA ÀS DEMAIS PREVISÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 77 A 80 DA LEI Nº 8.666/93.

8.2. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL DEVERÃO SER FORMALMENTE MOTIVADOS, ASSEGURADA A OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1.-O FORNECEDOR QUE, CONVOCADO NO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA, DEIXAR DE PROMOVER O FORNECIMENTO, APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO Falsa, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM o MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG SERÁ DESCREDENCIADO DOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO A QUE ESTIVER INSCRITO, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS APLICÁVEIS E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

9.2.-FICAM ESTABELECIDOS OS SEGUINtes PERCENTUAIS DE MULTAS, APLICÁVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

I. 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO NO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CONTRATADOS, OU POR DIA DE ATRASO NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL OU LEGAL, ATÉ O30 (TRIGÉSIMO) DIA, CALCULADOS SOBRE O VALOR DOS PRODUTOS CONTRATADOS;

II. 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS PRODUTOS, NO CASO DE ATRASO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO FORNECIMENTO OU CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL OU LEGAL, COM A POSSÍVEL RESCISÃO CONTRATUAL;

III. 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS PRODUTOS CONTRATADOS, NA HIPÓTESE DE A CONTRATADA, INJUSTIFICADAMENTE, DESISTIR DO CONTRATO OU DER CAUSA À SUA RESCISÃO, BEM COMO NOS DEMAIS CASOS DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, QUANDO o MUNICÍPIO, EM FACE DA MENOR GRAVIDADE DO FATO E MEDIANTE MOTIVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR, PODERÁ REDUZIR O PERCENTUAL DA MULTA A SER APLICADA.

9.3. AS SANÇÕES PREVISTAS, EM FACE DA GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE, APÓS REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO, EM QUE SE GARANTIRÁ A OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.

9.4. O VALOR DAS MULTAS APLICADAS, APÓS REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO, SERÁ DESCONTADO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO MUNICÍPIO. SE OS VALORES NÃO FOREM SUFICIENTES, A DIFERENÇA SERÁ RECOLHIDA PELO FORNECEDOR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO.

9.5. FICA DESDE JÁ AJUSTADO QUE TODO E QUALQUER VALOR QUE VIER A SER IMPUTADO PELO MUNICÍPIO AO FORNECEDOR, A TÍTULO DE MULTA OU PENALIDADE, REVESTE-SE DAS CARACTERÍSTICAS DE LIQUIDEZ E CERTEZA, PARA EFEITOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 586 DO CPC. REVESTE-SE DAS MESMAS CARACTERÍSTICAS QUALQUER OBRIGAÇÃO DEFINIDA NESTA ATA COMO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E QUE, POR EVENTUAL DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA, VENHA A SER PAGA PELO MUNICÍPIO.

9.6. AS MULTAS E PENALIDADES PREVISTAS NESTA ATA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO, SENDO QUE O SEU PAGAMENTO NÃO EXIME o FORNECEDOR DA RESPONSABILIDADE PELA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS, PERDAS OU PREJUÍZOS CAUSADOS AO MUNICÍPIO POR ATOS COMISSIVOS OU OMISSIVOS DE SUA RESPONSABILIDADE.

10. DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE SALINAS/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA DIRIMIR EVENTUAIS CONFLITOS DE INTERESSES DECORRENTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALENDO ESTA CLÁUSULA COMO RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO FORO, POR MAIS PRIVILEGIA DO QUE SEJA OU VENHA A SER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

E, POR ESTAREM DE INTEIRO E COMUM ACORDO, AS PARTES ASSINAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, JUNTAMENTE COM 02 (DUAS) TESTEMUNHAS.

NOVORIZONTE/MG,....., DE 2023.

**CLEBER NASCIMENTO DE PINHO
PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL.
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____